



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023

O Prefeito do Município de Tocantins, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a perda de vigência da Lei Federal 14.131/2021,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando que o decreto anterior, nº 013/2023 constou erroneamente uma margem menor que a prevista em lei.

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Tocantins passa a ser de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou


II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

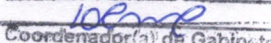
Art. 2º. Os efeitos decorrentes da presente norma são retroativos a 01º de janeiro de 2022.

I – revoga-se o Decreto 013/2023 em todos seus efeitos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 8 de fevereiro de 2023.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de
Ato Oficial em
08/02/23

Coordenador(a) de Gabinete